



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 011/2021, de 06 de Maio de 2021

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE «NOME_DO_MUNICÍPIO» CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Itaiópolis no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 06 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 011/2021)

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo para a apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei suprarreferido que ***“Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de «NOME_DO_MUNICÍPIO» consórcio interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA e dá outras providências”.***

A base legal dos consórcios públicos adveio com a Emenda Constitucional 19/98, que por sua vez deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso se diz que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

Dessa forma, com o reconhecimento pelos administradores públicos da necessidade de executar uma gestão associada, desde o ano de 2010 o CINCATARINA como entidade pública multifinalitária, vem atuando na união dos municípios de Santa Catarina para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

integração, fortalecimento de ações compartilhadas, eficiência, inovação e modernização da gestão pública, no desenvolvimento de programas, projetos e ações de atuação governamental.

O CINCATARINA possui como principais ações, que beneficiam todos os municípios consorciados: licitações compartilhadas, compras conjuntas, cartão para combustível, manutenção da iluminação pública, projetos elétricos, telefonia móvel, planos diretores, planos de mobilidade, estudo técnicos socioambientais (nome anterior: “diagnóstico socioambiental”), serviços ambientais, licenciamentos ambientais, regularização de cascalheiras, planos de saneamento básico, inserção dos objetivos de desenvolvimento sustentável e atuação no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina, para manutenções e recuperações rotineiras das rodovias estaduais.

A evolução e expertise do CINCATARINA são latentes e residem no volume contratações e da economia do dinheiro público. Em 2020 (116 municípios consorciados) foram mais de 60.000 contratações e ultrapassou o montante de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de reais) em produtos contratados por meio de licitações compartilhadas, o que representou uma economia de mais de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) para os cofres públicos. O Consórcio mantém mais de 4.500 itens registrados nos processos licitatórios que ficam à disposição dos municípios. Cabe destacar que com o aumento dos municípios consorciados as vantagens se ampliam, promovendo uma maior racionalidade administrativa, otimizando a mão de obra dos órgãos e entidades dos municípios, podemos ainda citar que a escala nas compras vem garantindo uma diminuição dos preços contratados. Por meio do CINCATARINA as aquisições de bens e serviços estão sendo realizadas com mais qualidade e com preços menores, ou seja, os municípios compram mais por menos.

O CINCATARINA é o consórcio público que mais cresce no estado de Santa Catarina, o que ocorre de forma exponencial. Em 2016 eram 25 municípios consorciados, em 2017 eram 45, em 2018 eram 76, em 2019 eram 105, e 2020 finalizou com 116 municípios consorciados. Cabe aqui ressaltar que os 295 municípios catarinenses poderão no futuro fazer parte deste Consórcio.

O consórcio público é denominado **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, justamente pela possibilidade de vários entes da federação, municípios de Santa Catarina ingressarem no consórcio público como consorciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Para atender tudo isso, o CINCATARINA se baseia nos princípios fundamentais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ainda no respeito à autonomia dos entes da federação consorciados e na transparência, gerando ganho em escala, racionalização e otimização operacional da máquina pública. O CINCATARINA sempre primou pelo equilíbrio orçamentário e financeiro, atendendo todas as disposições legais e regulamentares, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e aos municípios consorciados de maneira transparente, o que demonstra a atuação com responsabilidade, controle e ética dos agentes públicos do consórcio público.

Por oportuno, encaminha-se anexa a Resolução Nº 53/2021 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA que “Dispõe sobre a Tabela do rateio Fixo Mensal do projeto de Licitações Compartilhadas para o exercício de 2021”.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação dos municípios catarinenses no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados e de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública eficiente e transparente.

Por essas razões apresento aos nobres Edis desta casa o presente Projeto de Lei e conto com apoio de todos em favor da aprovação.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis